CONSTRUÇÃOPIERRI
CNPJ 36.476.535/0001-80
(47)99118-2916
construcaopierriltda@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: CONSTRUÇÃO PIERRI LIDA. firma estabelecida no Bairro Gabiroba, no Município de Ituporanga-SC, inscrita no CNPJ sob o no 36.476.535/0001-80, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu sócio EDSON LUIS PIERRI, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n. 021.442.549-58, residente e domiciliado na Rua João Kniss, n. 173, Gabiroba, Ituporanga-SC, CEP 88400-000.

CONTRATADO: JEAN GILLI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA nº 164264-6, inscrito rio CPF n. 108.296.599-51 e carteira de Identidade n. 5.815-633 SSP/SC, residente e domiciliado na Estrada Geral Fundos Aurora, Bairro Fundos Aurora, no município de Aurora-SC, CEP 89186-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área da Engenharia para o desenvolvimento de vistorias, obras, reformas e tudo que for necessário para a execução das obras realizadas pelo CONTRATANTE e participação em licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Da Remuneração e carga horária:

O CONTRATADO receberá a remuneração mensalmente equivale a dois salários mínimos vigentes, totalizando assim o valor de R$3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais) para desenvolvimento e elaboração dos serviços de engenharia necessários para execução das obras e participação de licitações.

O CONTRATADO terá a carga horaria de 8 (oito) horas semanais, totalizando mensalmente 32 (trinta e duas) horas trabalhadas, sendo nas quartas-feiras das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é pelo período de 2 anos, sendo de 25/02/2026 a 25/02/2028.

CLAUSULA QUARTA:

Da rescisão e multa. As partes ficam obrigadas, em havendo interesse na rescisão contratual, em NOTIFICAR com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a outra parte. Além disso, fica estabelecida MULTA contratual de R$2.000,00 (dois mil reais) a ser pago pela parte que der ensejo/motivo a rescisão contratual ou deixar de cumprir o que foi pactuado neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga-SC para dirimir as questões decorrentes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ituporanga, 25 de fevereiro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDSON LUIS PIERRI
Data: 25/02/2026 16:11:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JEAN GILLI:10829659951

Assinado de forma digital por JEAN GILLI:10829659951
Dados: 2026.02.25 15:26:06 -03'00'

EDSON LUIS PIERRI CPF: 021.442.549-58 CONSTRUÇÃO PIERRI LTDA CNPJ:36.476.535/0001-80 CREA: 184021-6	JEAN GILLI Engenheiro Civil CREA/SC 164264-6